

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 044, de 15 de julho de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04.06.1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo 625-P-HG de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca GILBARCO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Bomba medidora de combustíveis líquidos

1.2 Descrição: Bomba medidora não computadora, simples, compacta, contínua e mecânica.

1.3 Marca: GILBARCO

1.4 Modelo: 625-P-HG

1.5 Fabricante: Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos

Endereço: Rod. Pres. Dutra, km 220 – Guarulhos - São Paulo - SP

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 70 ou 90 l/min

1.6.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 08550 001 201/91.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação 050560309 (A-05603-00)

3.1.1 Vazão máxima: 100 l/min

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com diâmetro externo de 40,6mm, constituído de tela metálica com fios de diâmetro de 0,11mm, abertura das malhas de 0,20mm e área útil filtrante de 3394mm².

3.3 Dispositivo separador e eliminador de ar e gases: designação 050127013 (B-01270-01).

3.3.1 Secção de entrada para o dispositivo separador de ar e gases: 1020mm².

3.3.2 Diâmetro de saída do dispositivo separador de ar e gases para o dispositivo eliminador de ar e gases: 5,5mm

3.3.3 Diâmetro de saída do dispositivo separador de ar e gases para o dispositivo medidor: 20,9mm

3.3.4 Volume total da câmara: 1,850 litros

3.3.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.3.6 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa

3.3.7 Vazão máxima de ar e gases: 0,98 l/min

3.3.8 Vazão máxima de combustíveis: 100 l/min

3.4 Dispositivo medidor: designação 050127204 (B-01272-00)

3.4.1 Volume cíclico: 0,5 l

3.4.2 Vazão máxima: 100 l/min

3.4.3 Vazão mínima: 5 l/min

3.4.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.4.5 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa

3.5 Dispositivo indicador: modelo 300 251, de fabricação VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA, aprovado pela Portaria INPM nº 82/76.

3.6 Bico de descarga: qualquer um dos bicos de descarga aprovados pelo INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) vazões máxima e mínima admissíveis;
- e) pressão máxima de funcionamento; e,
- f) nº da Portaria de Aprovação do Modelo

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: As verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.2 Marca de verificação: A marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S₂ - no dispositivo medidor

S₃ – eixo de transmissão do dispositivo medidor

S₄ – nos dispositivos separador e eliminador de ar e gases

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

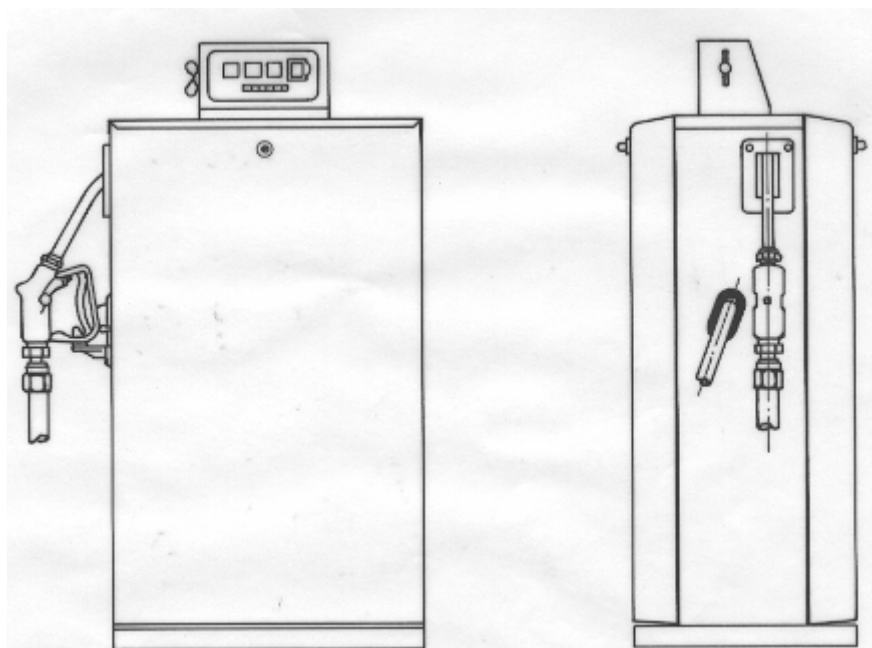
7.1 Vistas externa e lateral

7.2 Vistas interna e externa e plano de selagem

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge de Almeida Diniz
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 044 DE 15 DE julho DE 1991



FABRICANTE:

GILBARCO do Brasil S.A. Equipamentos

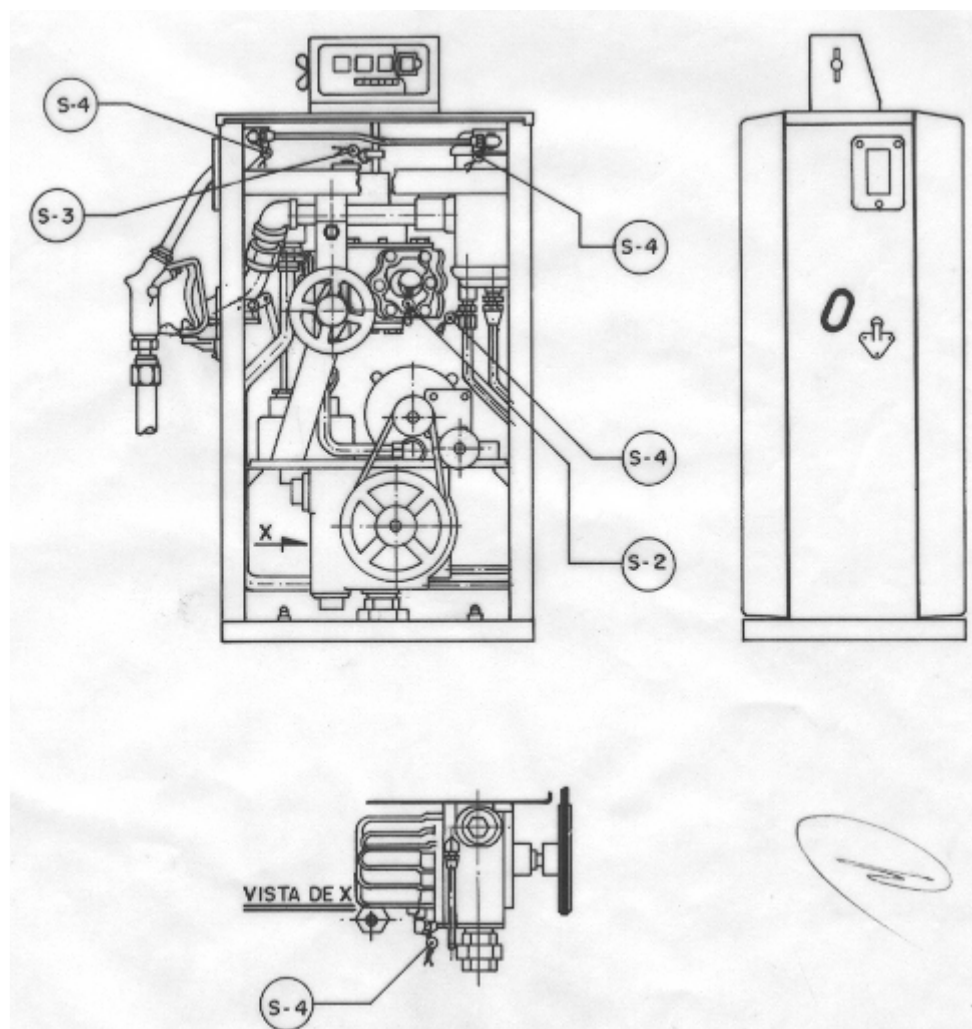
COTAS EM:

VISTA EXTERNA E LATERAL

MODELO: 625-P-HG

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 044 DE 15 DE julho DE 1991

	FABRICANTE: GILBARCO do Brasil S.A. Equipamentos	COTAS EM:
	VISTA INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM	ESCALA:
	MODELO: 625-P-HG	ANEXO: 02